

ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.111.2018.00-2018

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Marsden Paz

CONTRATADA

Empresa: Fiscaldata Serviços de Informação LTDA
Responsável: Alfieri Felix Gobetti

RESUMO DO OBJETO

Elaborar relatório sobre as finanças e investimentos de governos subnacionais do Brasil, conforme padrão do Observatório Mundial, elaborado pela CGLU.

O relatório deverá contemplar os seguintes aspectos:

1. Indicadores socioeconômicos básicos
2. Principais características da estrutura de governança multinível
3. Organização territorial
4. Competência dos governos subnacionais
5. Finanças dos governos subnacionais

Observação: As despesas com viagem e hospedagem necessárias para a realização do objeto do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CONTRATO

Número: C.111.2018.00-2018
Período: 02 (dois) meses | Início: 01/11/2018 | Término: 01/01/2019

JUSTIFICATIVA

O documento deve adaptar a contabilidade pública brasileira aos conceitos utilizados internacionalmente, de modo a permitir comparações das finanças públicas brasileiras com a de outros países, assim como o levantamento de outras estatísticas relevantes em relação ao país.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais com valor máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) salários mínimos (inciso IX).

A empresa possui em seu quadro de consultores doutores em Economia com experiência comprovada e estudos reconhecidos nacionalmente, elaborados nas áreas de Macroeconomia, Política Fiscal, Finanças Públicas, Tributação e Federalismo Fiscal.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 01 de novembro de 2018.

Curvelo Pasqualini Advogados
Revisão Jurídica

Gustavo de Lima Cezário
Diretor Executivo